



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1897

PROJETO DE LEI Nº 71/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989.

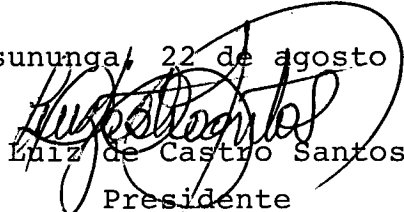
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

02  
A

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.351,21
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	960,29
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	790,03
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	561,46
01	PORTEIRO	20	439,91
01	SERVIÇOS GERAIS	18	399,01

*Contas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

03  
A

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.351,21
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	960,29
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	649,96

*Beato*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

04  
A

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.351,21

*Bento*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

05  
A

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto/89	REF.	Valor Agosto/89
15	344,68	34	871,01
16	361,91	35	914,56
17	380,01	36	960,29
18	399,01	37	1.008,30
19	418,96	38	1.058,71
20	439,91	39	1.111,65
21	461,91	40	1.167,23
22	485,01	41	1.225,59
23	509,26	42	1.286,87
24	534,72	43	1.351,21
25	561,46	44	1.418,77
26	589,53	45	1.489,71
27	619,01	46	1.564,20
28	649,96	47	1.642,41
29	682,46	48	1.724,53
30	716,58	49	1.810,76
31	752,41	50	1.901,30
32	790,03	51	1.996,36
33	829,53	52	2.096,18

*Bertol*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

06  
/

PROJETO DE LEI Nº 71/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989.

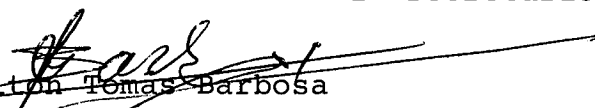
Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1989.-  
  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomas Barbosa  
2º Secretário

*A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 22 de ABO de 1989*

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 22 de ABO de 1989*

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**Aprovada em 1.ª discussão.**

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 22 de ABO de 1989*

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**Aprovada em 2.ª discussão.**

*A redação final.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 22 de ABO de 1989*

*[Handwritten Signature]*  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07  
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.351,21
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	960,29
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	790,03
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	561,46
01	PORTEIRO	20	439,91
01	SERVIÇOS GERAIS	18	399,01

*Contos*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

08  
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.351,21
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	960,29
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	649,96

*Antonio*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09  
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.351,21

*Santos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

10  
*[Handwritten signature]*

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto/89	REF.	Valor Agosto/89
15	344,68	34	871,01
16	361,91	35	914,56
17	380,01	36	960,29
18	399,01	37	1.008,30
19	418,96	38	1.058,71
20	439,91	39	1.111,65
21	461,91	40	1.167,23
22	485,01	41	1.225,59
23	509,26	42	1.286,87
24	534,72	43	1.351,21
25	561,46	44	1.418,77
26	589,53	45	1.489,71
27	619,01	46	1.564,20
28	649,96	47	1.642,41
29	682,46	48	1.724,53
30	716,58	49	1.810,76
31	752,41	50	1.901,30
32	790,03	51	1.996,36
33	829,53	52	2.096,18

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

11  
A

- J U S T I F I C A T I V A -

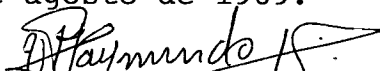
A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos senhores vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa, quer ativos e inativos, a partir de 1º de agosto do fluente ano, um aumento, na ordem de 30% (trinta por cento).

Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também a partir de 1º de agosto do fluente ano. Sempre foi preocupação da Mesa Administrativa, melhorar os salários de seus funcionários, para amenizar seus orçamentos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 18 de agosto de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

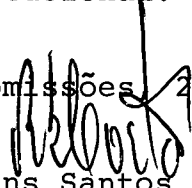
12  
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de agosto do fluente ano, a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

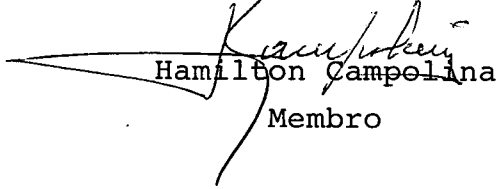
Sala das Comissões, 21/Agosto/1989.-

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13  
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de agosto do fluente ano, a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/Agosto/1989.-

  
Antenor Jacinto de Souza

Presidente

  
Roberto Corrêia

Relator

  
Elias Mansur

Membro

1

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 15 1964  
CHEMISTRY DEPARTMENT  
UNIVERSITY OF CHICAGO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.992/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.976, de 20 de julho de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1989.

- EUBERTO NÊMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.351,21
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	960,29
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	790,03
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	561,46
01	PORTEIRO	20	439,91
01	SERVIÇOS GERAIS	18	399,01

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.351,21
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	960,29
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	649,96

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.351,21

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 4

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto/89	REF.	Valor Agosto/89
15	344,68	34	871,01
16	361,91	35	914,56
17	380,01	36	960,29
18	399,01	37	1.008,30
19	418,96	38	1.058,71
20	439,91	39	1.111,65
21	461,91	40	1.167,23
22	485,01	41	1.225,59
23	509,26	42	1.286,87
24	534,72	43	1.351,21
25	561,46	44	1.418,77
26	589,53	45	1.489,71
27	619,01	46	1.564,20
28	649,96	47	1.642,41
29	682,46	48	1.724,53
30	716,58	49	1.810,76
31	752,41	50	1.901,30
32	790,03	51	1.996,36
33	829,53	52	2.096,18

*[Handwritten signature]*